



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 06 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 1º do Decreto nº 3.074, de 03 de novembro de 1988.

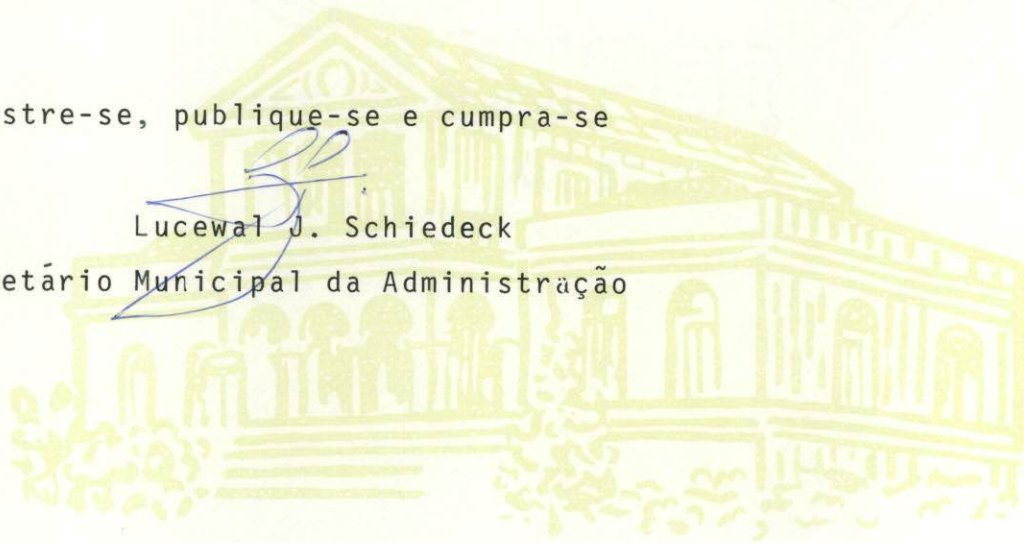
Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 1988.

ARMANDO WINK
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Luceval J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.083, de 02 de dezembro de 1988.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no município:

BANDEIRA INICIAL.....	Cz\$ 300,00
KM BANDEIRA I.....	Cz\$ 230,00
KM BANDEIRA II.....	Cz\$ 276,00
HORA PARADA.....	Cz\$ 1.580,00
CORRIDA C/HORA MARCADA.....	Cz\$ 50,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00 (treze horas), aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá o direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cz\$5,00 (cinco cruzados) por volume.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A "bandeira", obrigatoriamente, será baixa da na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.

.....



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS
TELEFONE N.º (051) 713-2962 - Caixa Postal 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS - RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Decreto N.º 3083, de 02-12-88
a partir de 6/12

Ilmo. Sr.

Armando Wink

D.D. Prefeito Municipal de
SANTA CRUZ DO SUL-RS.

DEFERIDO

21/12/1988
ARMANDO WINK
Prefeito Municipal



Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento do dia 01-12-88, pois, conforme o último aumento, os preços dos combustíveis são:

Gasolina custava Cz\$ 233.00 - pois agora custa Cz\$ 286.00

Álcool custava Cz\$ 161.00 - pois agora custa Cz\$ 197.00

Reitero Senhor que, conforme o Pacto Social assinado recentemente, para manter a Gasolina, Álcool, Salários, OTN, e etc..., à subirem mensalmente, os táxis, também terão que ter aumento mensal, por que obedecerão ao percentual fixado pelo Governo que é / no valor de 26,5%.

Pois, conforme o percentual solicitado, os / dados serão assim constituído:

BANDEIRADA INICIAL DE Cz\$ 240.00 passa para Cz\$ 300.00 = 26,5%

KM BANDEIRA I DE Cz\$ 180.00 passa para Cz\$ 230.00 = 26,5%

KM BANDEIRA II DE Cz\$ 228.00 passa para Cz\$ 276.00 = 20%

HORA PARADA DE Cz\$ 1.250.00 passa para Cz\$ 1.580.00 = 26,5%

COR/HORA MARCADA Cz\$ 50,00

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 01 de dezembro de 1988.

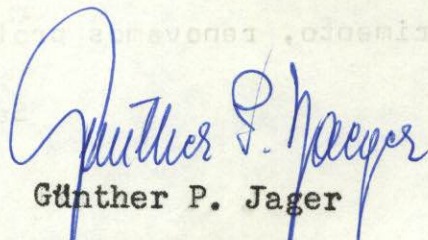
Leonel Vivaldo Fischborn
Presidente

PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo em relação ao pedido de majoração de tarifas para o transportes de carro de aluguel (Táxi) é pelo seu deferimento nos valores e percentagem que segue:

Band. InicialCz\$240,00 / Cz\$300,00	=26,5%
Km Band. ICz\$180,00 / Cz\$230,00	=26,5%
Km Band. IICz\$228,00 / Cz\$276,00	=20%
Hora ParadaCz\$1.250,00/Cz\$1.580,00	=26,5%
Cor./h./Marcada	...Cz\$50,00	

Santa Cruz do Sul, 02 de Dezembro de 1988 .


Günther P. Jager
Secretário